



# Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

### EDITAL Nº 1/2022

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

#### 1. PREÂMBULO:

**1.1** A Câmara Municipal de Serrana, inscrita no CNPJ sob o nº 49.230.600/0001-35 e sediada à Avenida Deolinda Rosa, 1048, Bairro Jardim das Rosas, Município de Serrana, Estado de São Paulo, por intermédio do Excelentíssimo Presidente Airton José Bis, através de seu Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 8/2022, de 31 de março de 2022, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para licenciamento temporário e não exclusivo de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública, com total aderência NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público) e ao PCASP (Plano de Contas Padrão); SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse); exigências da LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência); SICONFI/STN; demais orientações e determinações da STN-Secretaria do Tesouro Nacional, SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), AUDESP, e demais legislações vigentes; para serem utilizados pela Câmara Municipal de Serrana, incluindo-se no objeto desta licitação os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento técnico no envio das prestações de contas durante o período contratual, em conformidade com as especificações técnicas e funcionais contidas neste termo de referência e seus anexos.**

**1.2** O certame será processado e julgado conforme as disposições deste Edital e de seus anexos, da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019 e da legislação correlata aplicável.



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

**1.3** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública por meio da internet através do sistema eletrônico Comprasnet, disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**1.4** Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive paracontagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Art. 53 do Decreto Federal 10.024/19.

## **2. DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**2.1** Dados gerais da sessão pública de pregão eletrônico:

- **Data da abertura das propostas: 9 de setembro de 2022 às 10h00 (horário oficial de Brasília/DF).**
- Modo de disputa: aberto e fechado
- UASG: 928555 – Câmara Municipal de Serrana
- Data limite para impugnação do Edital: 5 de setembro de 2022 às 10h00.
- Site de realização e julgamento da sessão do pregão eletrônico: <https://www.gov.br/compras/>.

**2.2** **É plenamente vedada a identificação do licitante no sistema eletrônico, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.**

**2.3** Este Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Serrana, na Avenida Deolinda Rosa 1.048, Serrana/SP, CEP 14.150-000, de segunda-feira a sexta-feira entre as 9h00 e 16h00 ou através do e-mail [licitacao@serrana.sp.leg.br](mailto:licitacao@serrana.sp.leg.br), bem como no site <https://www.gov.br/compras/> (Comprasnet), e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Serrana [www.serrana.sp.leg.br](http://www.serrana.sp.leg.br).

**2.4** Todas as informações referentes a este edital podem ser obtidas através do e-mail [licitacao@serrana.sp.leg.br](mailto:licitacao@serrana.sp.leg.br), preferencialmente, pelos telefones (16) 3987-1320 e 3987-2268; e



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

na sede da Câmara Municipal de Serrana -SP, em horário de atendimento ao público, das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

### 2.5 Integram este Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Declaração Unificada (Anexo III);
- Modelo de Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV);
- Modelo de Declaração de Conhecimento das Obrigações, inexistência de fatos impeditivos e Lei Municipal 1.706/2016 (Anexo V);
- Minuta de contrato (Anexo VI);
- Modelo de Declaração de Porte da Empresa (Anexo VII);

### 3. OBJETO:

A presente licitação tem por Objeto: **Contratação de empresa especializada paralicienciamento temporário e não exclusivo de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público) e ao PCASP (Plano de Contas Padrão); SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse); exigências da LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência); SICONFI/STN; demais orientações e determinações da STN-Secretaria do Tesouro Nacional, SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), AUDESP, e demais legislações vigentes; para serem utilizados pela Câmara Municipal de Serrana, incluindo-se no objeto desta licitação os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suportetécnico eventual e permanente e acompanhamento técnico no envio das prestações de contas durante o período contratual, em conformidade com as especificações técnicas e funcionais contidas no termo de referência e seus anexos.**



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

3.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**3.2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: 159.851,33 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais, e trinta e três centavos).**

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, cujo credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF esteja regular.

4.2 A pessoa jurídica que desejar se cadastrar no SICAF poderá realizá-lo através do site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.

4.3 A pessoa jurídica interessada é a única responsável por inserir e manter atualizados seus dados cadastrais no SICAF.

4.4 A regularidade do credenciamento do licitante será averiguada através de consulta no SICAF, no ato de julgamento das propostas.

4.5 Não poderão participar do presente Pregão as empresas:

- a) proibidas de participar de licitações ou de firmar contratos com a Administração Pública, conforme legislação vigente;
- b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para serem citadas e responderem administrativa ou judicialmente;
- c) sob processo de falência, concurso de credores, de dissolução ou de liquidação;
- d) enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- e) impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- f) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

g) Que não atendam a Lei Municipal nº 1.706/2015 de 05 de novembro de 2015, “FICHA LIMPA”.

**4.6** Para participar do Pregão, o licitante deverá responder “sim” ou “não” às seguintes declarações no momento de cadastrar sua proposta:

- “Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.”;
- “Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.”;
- “Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.”;
- “Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.”;
- “Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.”;
- “Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.”;
- “Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.”;
- “Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.”.



## **Câmara Municipal de Serrana**

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

**4.7** As declarações do item anterior são de responsabilidade do sistema Comprasnet e podem ser alteradas sem prévio aviso.

**4.8** Além das declarações a serem preenchidas durante o cadastro da proposta, o Anexo III – Modelo de Declaração Unificada indicado no item 6 é de apresentação obrigatória.

**4.9** Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

**4.10** A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**5.1** Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para efeitos de participação no presente certame, àquelas que se enquadrem no disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se encontrem em nenhuma das vedações descritas no § 4º do citado artigo.

**5.2** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**5.3** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**5.4** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação:

a) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (**Modelo Anexo VII**);

## **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**6.1** Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até o dia **5 de setembro de 2022 às 10h00**, não sendo admitido qualquer tipo de prorrogação.

**6.2** Os pedidos de impugnação ou de esclarecimentos deverão ser protocolizados na sede da Câmara Municipal de Serrana, na Avenida Deolinda Rosa 1048, Serrana/SP, CEP 14.150-000, de segunda-feira a sexta-feira entre as 9h00 e 16h00 ou através do **e-mail [licitacao@serrana.sp.leg.br](mailto:licitacao@serrana.sp.leg.br)**. Em qualquer caso, a data e horário limites deverão ser respeitados. Mensagens direcionadas a outros endereços de e-mail serão desconsideradas.

**6.3** Caberá ao pregoeiro, junto aos responsáveis pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento do pedido.



## **Câmara Municipal de Serrana**

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

**6.4** Salvo motivo justificado, a impugnação a este Edital não possuirá efeito suspensivo.

**6.5** Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**6.6** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

### **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

**7.1** Os licitantes deverão, exclusivamente via sistema Comprasnet, encaminhar sua respectiva proposta e declaração unificada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2** O envio da proposta, acompanhada da declaração unificada, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** A documentação exigida no item 7.1 pode ser enviada tanto em via física digitalizada quanto em via digital contendo assinatura eletrônica.

**7.4** A proposta deverá conter a descrição completa, contendo as especificações técnicas mais importantes aplicáveis e respectivo preço, em moeda corrente nacional (Real) em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

**7.5** Caso fique configurado que a descrição do objeto seja apenas cópia das especificações do termo de referência do presente Edital, o licitante correrá o risco de desclassificação, por não apresentar uma proposta própria.

**7.6** A proposta não poderá impor condições para atendimento do objeto.



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

**7.7** É recomendável que as LICITANTES apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pela Sistema Comprasnet e apenas na data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

**7.8** Até a abertura da sessão pública, as LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**7.9** A declaração unificada deverá seguir o modelo conforme **Anexo III – Modelo de Declaração Unificada**.

**7.10** A apresentação da proposta e da documentação implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.11** A proposta deverá possuir a validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da sessão pública de pregão.

**7.12** Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública o licitante poderá alterar os documentos enviados.

**7.13** O licitante é o único responsável pela veracidade e exatidão da documentação apresentada.

**7.14** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes classificados somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.15** Caso reste alguma dúvida referente à proposta do licitante, seja de ordem financeira, gramatical, técnica ou de outra, o Pregoeiro poderá solicitar diligências ou documentos adicionais a fim de saná-la.



## **Câmara Municipal de Serrana**

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

**7.16** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema Comprasnet durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.17** No valor da proposta e dos lances deverão estar inclusos, diretamente ou indiretamente, todos os custos operacionais (inclusive fretes e seguros) e encargos tributários (inclusive ICMS), trabalhistas e previdenciários, de forma que não haja qualquer espécie de ônus para a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA**.

**7.18** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Não será admitida a possibilidade de alegação de erro ou omissão para alteração de valor da proposta ou dos lances, sob qualquer pretexto.

**7.19** O CNPJ do licitante para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

**7.20** A empresa classificada em primeiro lugar estará sujeita à prova de conceito, a critério da Câmara Municipal, que confirmará se o software oferecido, atende, preliminarmente, aos requisitos estabelecidos no Termos de Referência - Anexos I do Edital, o que consistirá na apresentação da própria ferramenta com os casos de demonstração requeridos por esta Câmara Municipal, em suas próprias instalações, constantes no Anexo I do Edital - PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA (PROVA DE CONCEITO).

**7.20.1** A prova de conceito deve conter critérios objetivos para sua realização.

**7.20.2** A prova de conceito deve conter prazo razoável para sua realização;

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**



## **Câmara Municipal de Serrana**

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

**8.1** No dia 09 de setembro às 10h00, horário de Brasília/DF, a sessão pública será aberta no sistema Comprasnet pelo Pregoeiro, com a divulgação das propostas recebidas e posterior início da etapa de lances.

**8.2** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital, apresentarem vícios insanáveis que comprometam a lisura da sessão pública como a identificação do licitante, por exemplo, ou que não atenderem às especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência.

**8.3** O sistema Comprasnet ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da posterior fase de lances.

**8.4** O sistema Comprasnet disponibilizará recurso para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5** Caso o licitante não responda ou produza qualquer ação de forma a atender à diligência solicitada pelo Pregoeiro em um prazo de 30 (trinta) minutos, exceto para a apresentação da proposta atualizada, restará configurada a sua abdicação do presente processo licitatório.

## **9. DA FASE DE LANCES**

**9.1** Passada a fase de abertura e classificação das propostas, os licitantes autores das propostas classificadas deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema Comprasnet.

**9.2** O licitante somente poderá ofertar novo lance se o valor for inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema Comprasnet.

**9.3** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$10,00**.



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

**9.4** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**9.5** Não será admitido o emprego de qualquer tipo de artifício que prejudique a lisura e a isonomia das propostas de lances, sendo desclassificado o licitante em que fique configurado a utilização de tais artifícios.

**9.6** A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema Comprasnet encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.6.1** Encerrado o prazo previsto no item 9.6 o sistema abrirá oportunidade para que o licitante autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.6.2** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 9.6.1, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.7** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**9.7.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



## **Câmara Municipal de Serrana**

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

**9.8** Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**9.9** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema Comprasnet poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.10.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos licitantes, através do sistema Comprasnet.

**9.11** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.12** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.13** Havendo eventual empate e participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o critério de desempate será aquele previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.13.1** Considera-se empate, na modalidade Pregão, o intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior da proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e a proposta melhor classificada.



## **Câmara Municipal de Serrana**

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

**9.13.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**9.14** Subsidiariamente, havendo empate e não aplicação do item anterior, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- no País;
- por empresas brasileiras;
- por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.15** Persistindo o empate de acordo com os itens 9.13 ou 9.14, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema Comprasnet dentre as propostas empatadas.

**9.16** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.17** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.17.1** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



## **Câmara Municipal de Serrana**

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

**9.18** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**10.1** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME's e EPP's, entendendo-se por empate ficto aquelas que sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a LICITANTE classificada em primeiro lugar não for uma ME ou EPP, o Sistema verificará se alguma LICITANTE ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo alguma LICITANTE nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo tal proposta, esta será considerada vencedora.

**10.2** Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiverem lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

**10.3** No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiverem lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.



## **Câmara Municipal de Serrana**

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

**10.4** Caso a primeira classificada seja uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerada vencedora, a seguir o Pregoeiro procederá a verificação das condições de habilitação exigidas no Item 4.4 deste edital.

**10.5** Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, essa será considerada vencedora, a seguir o Pregoeiro procederá à verificação das condições de habilitação fixadas no edital.

### **11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**11.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**11.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



## **Câmara Municipal de Serrana**

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema Comprasnet nova data e horário para a sua continuidade.

**11.8** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**

**12.1** O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- CADIN - Cadastro informativo dos créditos não quitados do setor público federal, regulado pela Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;



## **Câmara Municipal de Serrana**

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

**12.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**12.3** O descumprimento do item anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a certidão válida, conforme artigo 43, §3º, do Decreto nº 10.024/2019.

**12.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.5** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

**12.6** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema Comprasnet, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos itens 9.13 e 9.14, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.7** A documentação a ser verificada no SICAF será referente aos seguintes níveis de cadastramento:

- Nível I – Credenciamento;
- Nível II – Habilitação Jurídica;



## **Câmara Municipal de Serrana**

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

- Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal;
- Nível IV – Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal;
- Nível V – Qualificação Técnica;
- Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira.

**12.8** A qualificação técnica consiste em atestado de pessoa jurídica pública ou privada de que o licitante cumpriu prestação de serviço em pelo menos 50% do volume do objeto da presente licitação, conforme Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**12.9** Na hipótese de os documentos se encontrarem vencidos no SICAF, o licitante convocado deverá encaminhar o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

**12.10** Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**12.11** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a materialidade das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.12** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**



## **Câmara Municipal de Serrana**

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

**13.1** Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas, e as demais condições definidas neste Edital.

**13.1.1** Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

**13.2** A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a LICITANTE que cotar/negociar o menor valor GLOBAL.

**13.3** Serão desclassificadas propostas que:

- a) Conterem cotação de objeto diferente do requerido nesta licitação;
- b) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

**13.3.1** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**13.4** O item somente será homologado com preço abaixo do valor de referência indicado no Anexo I.

## **14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA**

**14.1** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe no sistema eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o Pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante vencedor. O prazo para anexação da proposta de preços ajustada será de 2 (duas) horas contadas da convocação.



## **Câmara Municipal de Serrana**

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

**14.2** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**14.3** Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao@serrana.sp.leg.br](mailto:licitacao@serrana.sp.leg.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA quanto do emissor.

**14.4** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço Ajustada, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

**14.5** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via sistema Comprasnet ou e-mail, prorrogação do mesmo.

**14.6** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.



## **Câmara Municipal de Serrana**

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

**15.2** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

**15.3** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**15.4** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio do sistema Comprasnet.

**15.5** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do §2º, art. 109, da Lei Federal 8.666/93;

**15.6** As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão;
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

**15.7** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido; ou
- Motivadamente, reconsiderar a decisão; ou
- Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

**15.8** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **Câmara Municipal de Serrana**

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

**15.9** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

**15.10** Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

**15.11** Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, à Autoridade Superior.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**16.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam; ou
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Quando a empresa vencedora, na ocasião da prova de conceito, não atender os requisitos do objeto dispostos no Termo de Referência.

**16.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**16.3** A convocação se dará por meio do sistema Comprasnet ou de e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



## **Câmara Municipal de Serrana**

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

**16.4** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**17.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**17.3** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

### **18. DO PAGAMENTO**

**18.1** Após a homologação da licitação, os produtos serão fornecidos através de solicitação que será enviada via e-mail à CONTRATADA.

**18.2** Quanto ao valor para a IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, o pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a efetiva disponibilização dos respectivos sistemas para uso desta Câmara Municipal, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida, conferida e aceita pelo setor competente; e quanto ao valor para o FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, o pagamento será realizado parceladamente, mês a mês, sendo que a efetivação do pagamento ocorrerá sempre até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida, conferida e aceita pelo setor competente.



## **Câmara Municipal de Serrana**

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

**18.2.1** Em caso de inadimplemento pela CONTRATANTE, será aplicada multa do importe de 2% (dois por cento) e juros do importe de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês).

**18.3** Caso a licitante opte por pagamento via depósito bancário, deverá constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários.

**18.4** A CONTRATADA deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a agência bancária e o número da conta a ser depositado o pagamento.

**18.5** Deverá constar, na NFe, o número do contrato referente a esta licitação.

**18.6** Quando o objeto da NFe for composto por diversos itens com classificações fiscais distintas, eles devem ser lançados em uma única nota fiscal, devendo o valor total não superar o preço contratado para o objeto.

**18.7** Assim que for emitida, a NFe deverá ser encaminhada ao e-mail [contabil@serrana.sp.leg.br](mailto:contabil@serrana.sp.leg.br).

**18.8** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua correta reapresentação.

**18.9** A critério da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA, poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**18.10** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.



## **Câmara Municipal de Serrana**

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

**18.11** É obrigação da contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
- b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital, são oriundos recursos próprios. Os recursos orçamentários correrão por conta de recursos próprios, observada a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01.02 – Secretaria

Funcional: 01.031.0002 – Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção da Secretaria

Elemento: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação

Código Reduzido: 12

### **20. DO CONTRATO**

**20.1** As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão no Contrato Administrativo, cuja minuta consta como Anexo VI – Minuta de Contrato deste Edital.

**20.2** O representante da CONTRATADA responsável pela assinatura do Contrato Administrativo será aquele indicado na documentação de habilitação e de proposta. Além disso, a CONTRATADA deverá indicar também 1 (uma) testemunha para assinatura.

**20.3** A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA enviará através de correio ou meio digital à CONTRATADA 3 (três) vias do Contrato Administrativo. 2 (duas) vias deverão ser assinadas pelo



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

responsável e testemunha da CONTRATADA e serem remetidas à CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA e a outra via é de sua exclusiva propriedade.

**20.4** O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura. Poderá haver prorrogações até o limite estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, desde que justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. Na hipótese de prorrogação, poderá haver reajuste a critério da Edilidade de acordo com os índices oficiais de correção monetária.

**20.5** É facultado à CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

- Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório; ou
- Revogar a licitação.

## **21. DO REAJUSTE**

**21.1** Durante a vigência de 12 meses do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

**21.2** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no artigo 65, II, “d” da Lei nº 8.666/1993.

**21.3** Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

**21.4** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA**.



## **Câmara Municipal de Serrana**

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

### **22. DAS PENALIDADES**

**22.1** Caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

**22.2** Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) do valor contratado para cada dia de atraso na entrega;
- Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado pela inexecução total;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**22.3** A multa referente ao atraso na entrega tem seu prazo iniciado a partir do primeiro dia útil seguinte ao prazo determinado para entrega.

**22.4** O valor da multa a ser aplicada será descontado dos créditos a que tiver direito a CONTRATADA ou então será cobrada via administrativa ou judicial.

**22.5** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se a comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



## **Câmara Municipal de Serrana**

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

### **23. DA INEXECUÇÃO E/OU RESCISÃO**

**23.1** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, no modo previsto pelo artigo 79, com consequências estabelecidas no artigo 80, todos da referida lei;

**23.2** O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

- a) Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência da Câmara Municipal;

**23.3** O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes; por iniciativa da Câmara Municipal de de Serrana-SP, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**23.4** O contrato poderá ser unilateralmente rescindido pela CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA, sem qualquer ônus ou responsabilidade para a mesma, se a CONTRATADA não der cumprimento aos prazos estipulados, alterando o cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.

**23.5** Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e Proposta da Empresa Vencedora.

**23.6** Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

### **24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**



## **Câmara Municipal de Serrana**

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

**24.1** Fica assegurado à CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**24.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**24.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**24.4** A nulidade do processo de licitação não gera obrigação de indenizar pela CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA.

**24.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**24.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**24.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



## **Câmara Municipal de Serrana**

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

**25.1** Os comunicados e resultados de cada etapa serão disponibilizados no Diário Oficial do Município de Serrana (<http://www.serrana.sp.gov.br/diario-oficial/>) e no site da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA (<https://www.serrana.sp.leg.br/>).

**25.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**25.3** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar falta, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.4** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Pregão poderão ser obtidos junto ao pregoeiro, no e-mail: [licitacao@serrana.sp.leg.br](mailto:licitacao@serrana.sp.leg.br), preferencialmente, ou pelos telefones (16) 3987-1320 e 3987-2268.

**25.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



## **Câmara Municipal de Serrana**

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

**25.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.9** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**25.10** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**25.11** É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar cada etapa da licitação, não podendo alegar desconhecimento dos canais oficiais de comunicação.

**25.12** Nenhuma indenização será devida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA** pela participação ou execução de qualquer ato por parte da licitante.

**25.13** A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

**25.14** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**25.15** Para dirimir as questões oriundas deste Edital, na esfera judicial, será competente o Foro da Comarca de Serrana, Estado de São Paulo.

Serrana, 25 de agosto de 2022

**Airton José Bis**

**Presidente da Câmara Municipal de Serrana**